



**I. REGULAMENTO DA “ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG”**

Regulamenta as atividades complementares da graduação, atividade de ensino, pesquisa e extensão indispensável à conclusão dos Cursos de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, direito e noturno.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - A Atividades Complementares da Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG é Componente Curricular Obrigatório, e compreende eventos desenvolvidos no decorrer dos Cursos Diurno e Noturno, indispensáveis à sua conclusão e ao recebimento do grau de Bacharel em Direito.

Art. 2º - O objetivo geral das atividades complementares é propiciar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º - A Atividades Complementares consiste num conjunto de eventos de ensino, pesquisa e extensão, de interesse à formação jurídica, geral, humanística e axiológica, e de interação entre teoria e prática, por isto, complementar, também, ao Estágio Curricular, que o discente, de acordo com a progressão de seus estudos, deve empreender durante o Curso, sob acompanhamento e controle da instituição.

Art. 4º - Os créditos das atividades complementares não são limitados e o Discente – para obtenção do grau – deverá integralizar a carga horária mínima de 360 horas/aula distribuídos na forma deste regulamento.

Art. 5º - O Curso, para viabilizar a obtenção dos créditos das atividades proporcionará, entre outros, a realização de eventos de extensão, trabalhos extra-classe em atividades teórico-práticas e estágios, curriculares ou não, mediante convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de Advocacia, em serviços de assistência judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do



Ministério Público e da Defensoria Pública ou, ainda, em departamentos jurídicos oficiais.

CAPÍTULO II

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - A Atividades Complementares da Graduação em Direito é elemento curricular implementado pela respectiva Supervisão (SACGD).

Parágrafo Único: A Supervisão terá respaldo executivo na Secretaria Acadêmica da Unidade.

Art. 7º - A Supervisão das Atividades Complementares da Graduação em Direito tem por atribuição geral promover, cadastrar, divulgar e apoiar a realização dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e convênios que permitam aos discentes obterem os créditos necessários à complementação dos estudos de graduação, e avaliar as participações atribuindo os respectivos créditos.

Art. 8º – Ao Supervisor compete:

I – dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo, se for o caso, editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

II – propor a atualização deste Regulamento;

III – estabelecer e estimular a integração entre docentes e discentes com vista à organização e participação em atividades que atendam ao propósito das Atividades Complementares;

IV – manter atualizados os arquivos da Supervisão, em particular o registro das atividades cumpridas pelos discentes nos respectivos grupos e subgrupos;

V – manifestar-se, previamente, quando solicitado sobre possível validação ou aceitação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo aluno como atividade complementar;

VI – avaliar e atribuir as horas ao discente pelas Atividades Complementares realizadas, nos termos deste regulamento; a vista dos documentos apresentados ;

VII – auxiliar o discente na escolha de eventos que possam render-lhe créditos por serem coerentes com a progressão de seus estudos;

VIII – disponibilizar acesso do aluno ao controle da sua carga horária cumprida;

IX – registrar, no sistema próprio da instituição, as atividades realizadas e a respectiva carga horária atribuída a cada uma, nos termos do presente regulamento;

X – levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.



CAPÍTULO 3 **DOS DISCENTES**

Art. 9º – O Discente matriculado no Curso, desde a primeira série, é responsável pelo planejamento que lhe permita realizar atividades complementares, de acordo com a progressão de seus estudos, acumulando créditos para integralização da carga mínima prevista neste Regulamento (art. 4º).

Art. 10 – O Discente matriculado no sexto ano do Curso, e assim considerado provável formando, deverá ter integralizado até o final do 4º bimestre letivo a carga horária mínima de atividades, como uma das condições para que lhe seja conferido o grau.

Parágrafo Único: o Discente que não atingir a carga horária mínima, se mantiver matrícula no Curso, conservará a carga horária acumulada para o ano letivo seguinte.

Art. 11 – Ao Discente, além de outros deveres que decorrem da própria atividade, incumbe:

- I – respeitar e cumprir este Regulamento e demais normas correlatas;
- II – comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão, atendendo as solicitações e prestando esclarecimentos que se façam necessários;
- III – organizar, podendo se valer do aconselhamento da Supervisão, o planejamento de sua participação nos eventos necessários à obtenção dos créditos das atividades complementares;
- IV – requerer a validação de suas atividades, instruído com documentos hábeis e relatório descrevendo a pertinência do aprendizado obtido em relação às habilidades e competências preconizadas para o perfil do egresso;

CAPÍTULO IV **DOS EVENTOS E DA CARGA HORÁRIA**

Art. 12 – As Atividades realizadas pelo Discente quando validadas, em conformidade com os limites dos respectivos grupos e subgrupos, como complementares, serão pontuadas, para efeito de cômputo da carga horária, inclusive da mínima, conforme as tabelas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA

GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE		CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO		150 h/a
SUBGRUPO 1 – Estágio Curricular não obrigatório em Instituição Conveniada		
Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas;		90 h/a
SUBGRUPO 2 – Atividade profissional (pública ou privada) relacionada com a área jurídica, com prática de atos que exijam conhecimentos correspondentes às habilidades e competências preconizadas pelo curso para o perfil do egresso		
Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas		90 h/a
SUBGRUPO 3 – Atividade Jurídica Simulada orientada por docente ou participação em Exame Jurídico Simulado		
Pontuação: 1) até 2 horas por assistência 2) até 4 horas por participação		20 h/a
SUBGRUPO 4 – Monitorias		
Pontuação 1) Exercício integral de monitoria de disciplina anual – 90 horas 2) Exercício integral de monitoria de disciplina semestral – 45 horas 3) Exercício parcial de monitoria – até 5 horas por mês de exercício		90 h/a
SUBGRUPO 5 – Atividade de bolsista vinculada a projeto de ensino		
Pontuação 4) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual – 90 horas 5) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral – 45 horas 6) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5 horas por mês de exercício		90 h/a
SUBGRUPO 6 – Participação em Órgãos Jurídicos de Mediação, Conciliação ou Arbitragem, Processos Administrativos (civis ou militares), Juizados Especiais, PROCONS, ou similares		
Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas;		90 h/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA

GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
---	--

GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA	150
SUBGRUPO 1 - Apresentação em congressos, seminários, simpósios, fóruns, mostras de produção e similares.	
Pontuação: 1) individual, 20h/a 2) em grupo, 10h/a	60h/a
SUBGRUPO 2 – Pesquisa orientada por docente que resulte em relatório ou trabalho com no mínimo de 15 laudas.	
Pontuação: 15h/a	30h/a
Subgrupo 3 – Trabalho aceito e apresentado em Evento Científico	
Pontuação: 15 h/a	60 h/a
SUBGRUPO 4 Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico indexado classificado como Qualis A, B1, B2 ou B3	
Pontuação: 75 h/a	150 h/a
SUBGRUPO 5 Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico catalogado (ISSN)	
Pontuação: 20 h/a	60 h/a
SUBGRUPO 6 – Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico não catalogado	
Pontuação – 5 h/a	20 h/a
SUBGRUPO 7 – Atividade de bolsista vinculada a projeto de pesquisa	
Pontuação 1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual – 90 horas 2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral – 45 horas 3) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5 horas por mês de exercício	90 h/a
SUBGRUPO 8 – Participação em grupo de pesquisa liderado por docente oficializado junto à instituição	
Pontuação: até 50% da carga efetivamente desenvolvida junto ao grupo, respeitado o limite máximo de 15 horas mensais computadas por grupo;	60 h/a
Avenida Itália, Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande-RS – CEP 96201-900 Tel/Fax 0(xx)53 3233-6634 – E-mail: direito@furg.br	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	150 h/a
SUBGRUPO 1 – Assistência a curso jurídico, workshop, palestra, conferência ou similar, presencial ou virtual	
Pontuação – até 100% da carga horária do evento	90 h/a
SUBGRUPO 2 – Ministrante de curso jurídico, workshops, palestras, conferências e similar	
Pontuação – 100% da carga declarada no relatório ou no certificado	90 h/a
SUBGRUPO 3 – Assistência a Curso de idioma estrangeiro	
Pontuação: até 50% da carga total comprovada;	60 h/a
SUBGRUPO 4 – Assistência à sessão de vídeo ou vídeo-conferência orientada por docente	
Pontuação – 100% da carga efetiva declarada no relatório	15 h/a
SUBGRUPO 5 – Assistência a sessão de defesa de monografia, dissertação ou tese	
Pontuação – 1 h/a por evento	15 h/a
SUBGRUPO 6 – Organizador de curso, workshops, palestras, conferências e similares	
Pontuação – 50% da carga efetiva do evento	30 h/a
SUBGRUPO 7 – Atividade de bolsista vinculada a projeto de extensão	
Pontuação 1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual – 90 horas 2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral – 45 horas 3) Exercício integral de atividade em projeto com duração inferior a um semestre – carga horária efetivamente desenvolvida - limitada a 30 horas por projeto; 4) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5 horas por mês de exercício	90 h/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA

GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE		CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO IV – ATIVIDADES ESPECIAIS		150 h/a
SUBGRUPO 1 – Disciplina cursada além das obrigatórias do curso		
Pontuação: 1 – Disciplinas com enfoque jurídico: 100% da carga efetiva 2 – Outras: 50% da carga real		120 h/a
SUBGRUPO 2 – Representação Estudantil em órgão universitário (Conselho, Colegiado, Comitês, etc.)		
Pontuação: até 20 h/a por ano de representação		60 h/a
SUBGRUPO 3 – Exercício de cargo efetivo em Órgão Estudantil (DCE e DA)		
Pontuação: 20 h/a por mandato cumprido		40 h/a
SUBGRUPO 4 – Participação em Assembléia de Órgão Estudantil		
Pontuação : 02 h/a por presença certificada		10 h/a
SUBGRUPO 5 – Bolsa de Trabalho ou Estágio em atividade administrativa na FURG		
Pontuação 1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual – 90 horas 2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral – 45 horas 3) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5 horas por mês de exercício		90 h/a
SUBGRUPO 6 – Participação em qualquer evento público organizado pela FURG ou com participação da FURG, como o Vestibular, a Feira do Livro e exposições		
Pontuação: carga efetivamente desenvolvida, respeitado o limite máximo de 5 horas diárias		30 h/a
SUBGRUPO 7 – Participação, com a devida nomeação, ou por convocação especial, em Comissão da FURG		
Pontuação: 1 – Comissão Sindicante: 10 h/a 2 – Outras: 5 h/a		20 h/a
SUBGRUPO 8 – Outras atividades complementares pertinentes à formação do aluno, até aqui não listadas, incluídas em lista especial elaborada pela Supervisão disponibilizada previamente à realização da atividade		
Pontuação: nos termos da lista especial		60 h/a



Art. 13 – O requerimento do Discente para aproveitamento da atividade deverá ser feito em modelo próprio disponibilizado pela Supervisão, devidamente preenchido e protocolizado no prazo máximo de 12 meses contados da emissão do certificado comprobatório do evento, conforme o caso, devendo ser instruído com documento hábil à sua comprovação.

§ 1º Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópia simples, devendo o aluno manter o respectivo original para ser apresentado em eventual diligência da supervisão para apuração da respectiva fidedignidade;

§ 2º Todas as atividades que consistam na entrega de documentos e informações, bem como Editais e demais informações relacionadas às Atividades Complementares poderão ser centralizadas em plataforma de informática única, vinculada à Secretaria de Educação a Distância (SEAD) – FURG, sem prejuízo da realização das necessárias atividades presenciais de orientação e defesa dos Trabalhos de Curso, sendo obrigatória a inscrição e atuação do aluno na respectiva plataforma, se houver.

§ 3º O prazo estabelecido no caput limita-se, para o provável formando, à data de término do 4º bimestre letivo.

§ 4º Na avaliação do pedido de aproveitamento das Atividades Complementares, a Supervisão poderá decidir pela não aceitação ou pelo cômputo parcial das horas pleiteadas tendo em vista o efetivo grau de correspondência das atividades realizadas em relação ao perfil do egresso, bem como respectivas habilidades e competências preconizadas pelo curso;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão à Direção da Faculdade, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade, conforme o caso;

Art. 15 – As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão.

Art. 16 – Este Regulamento entrará em vigor no ano letivo seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho da Unidade, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º – Excepcionalmente, as tabelas referidas no Art. 12 poderão ser aplicadas, nos termos e com os limites estabelecidos pela Supervisão, desde já, aos alunos atualmente formando, a seu benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO